PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5815 EM 13/12/09
Elizena
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1702/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.001	Departamento Administração de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manutenção Depto. Adm. E Planejamento Urbano		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01510	130.000,00
Total			130.000,00

TOTAL GERAL	130.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil de reais), será coberto através do excesso conforme receita nº. 1.1.2.1.00.00.00.00 Fonte 01510.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal